



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Parecer Jurídico 004/2025

Procedência: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Possibilidade de Execução dos Recursos Financeiros empenhados e liberados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Instado a se manifestar acerca da possibilidade de executar os recursos financeiros advindos por meio da Portaria 4127, de 12 de dezembro de 2024 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, esta Procuradoria se manifesta nos seguintes termos:

A referida Portaria trata da Autorização do empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapu/PA, para a execução de ações de Defesa Civil.

Analizando a documentação anexa a solicitação, nota-se que tais recursos foram liberados após a edição do Decreto que declarou situação de emergência por conta do longo período de estiagem/seca no município.

O ato administrativo que empenhou e disponibilizou os recursos dispôs, no art. 3º o seguinte:

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

A referida Portaria foi devidamente publicada na Imprensa Oficial da União em 16 de dezembro de 2024.

Ocorre que, no cartão magnético fornecido para a movimentação bancária dos recursos, o CPDC, constava o nome do ex-prefeito do Município de Anapu/PA, cujo mandato se encerrou em 31/12/2024.

Após as diligências necessárias para a troca da titularidade, o cartão foi regularizado em nome do atual gestor em fevereiro do corrente.

Necessário destacar que, nos termos do art. 16 do Decreto Federal 11.219, de 05 de outubro de 2022, o Ministério da Integração e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

Desenvolvimento Regional fixará o prazo para a execução das ações de socorro e assistência.

Desta feita, segundo o próprio órgão federal, o prazo para a execução dos recursos finda em 16 de junho de 2025, devendo a prestação de contas, nos termos do art. 5º, ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Portaria.

Corroborando tal entendimento, foi realizado contato telefônico em 31/03/2025 com o Sargento Roberto Barbosa, do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, responsável pela Coordenadoria de Defesa Civil do Estado em Altamira/PA, que ratificou a necessidade de execução dos recursos em ações de Defesa Civil no prazo estabelecido na Portaria do Governo Federal.

Portanto, esta Procuradoria se manifesta no sentido de atender ao comando da Portaria 4127, de 12/12/24, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, reconhecendo a possibilidade de ser executado o recurso disponibilizado, para as ações de resposta, dentro do prazo firmado acima, devendo todo o procedimento ser objeto de análise pelo Controle Interno, nos limites de sua competência.

É o parecer, s. m. j.

Anapu/PA, 31 de março de 2025.

Bruno Henrique M. de Andrade
OAB/PA 13350